

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1270/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – LOTE 02, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente e por seu Diretor de Administração e Finanças interino, consoante a portaria nº021/2026, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90003/2026, registrar os preços da empresa **3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, sociedade empresária com sede Rua Valdemar Martins, nº 1074, inscrita no CNPJ sob o nº 33.046.047/0001-45, neste ato representado por seu sócio, Sr. **EDGAR ALVES DA SILVA**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório. Integra esta Ata, em anexo, exclusivamente a proposta de preços apresentada pela Contratada e o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2026, ficando esta obrigada a observar todos os normativos e documentos mencionados neste item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, em lotes, de troféus e medalhas, crachás e cordões para entrega no Seminário Empretec nas metodologias: Urbano, Rural e Arena, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2026. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O consumo da quantidade máxima registrada nesta Ata constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

2.4. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credencial (crachá) com cordão	Unidade	22.000	R\$ 5,22	R\$ 114.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)					

4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará a cargo da Unidade Cultura Empreendedora.

4.2. Compete à Unidade Gerenciadora desta Ata:

4.2.1. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

4.2.2. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro;

4.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.2.4. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes;

4.2.5. Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades participantes/demandantes;

4.2.6. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes;

4.2.7. Quanto permitido, emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

4.3. Compete à(s) Unidade(s) Participante(s) desta Ata:

4.3.1. Requisitar formalmente à Unidade Gerenciadora a contratação de item registrado, com a devida justificativa da necessidade e a estimativa da demanda a ser contratada;

4.3.2. Garantir o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos objetos contratados no âmbito de sua responsabilidade, realizando o controle da entrega ou da prestação dos serviços, incluindo o atesto das notas fiscais e a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas;

4.3.3. Comunicar tempestivamente à Unidade Gerenciadora eventuais irregularidades, inadimplementos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento da Ata ou dos contratos dela decorrentes;

4.3.4. Cooperar com a Unidade Gerenciadora na consolidação de informações sobre a execução da Ata, contribuindo para o controle, a avaliação e a eventual revisão de preços ou quantidades.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes.

6.2. A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.

6.3. A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

6.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

7.2. O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

7.4. O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.

7.5. Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.2. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

9.2.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

9.2.3. Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;

9.2.4. Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

9.3. Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

9.4. Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

9.6. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

9.7. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

9.8. Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.2. Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:

10.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.2.2. Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.

10.2.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.

10.2.4. Solicitação de cancelamento injustificado do registro.

10.3. Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:

10.3.1. Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.

10.3.2. Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.

10.3.3. Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. As sanções aplicáveis consistem em:

10.4.1. Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições;

10.4.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;

10.4.1.2. Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;

10.4.2. Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:

10.4.2.1. Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.

10.4.2.2. Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.

10.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:

10.4.3.1. Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;

10.4.3.2. Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.

10.4.4. Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:

10.4.4.1. A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;

10.4.4.2. Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;

10.4.4.3. Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;

10.4.4.4. Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.

10.5. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.

10.7. Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.

10.8. As sanções administrativas de advertência (subitem 10.4.1) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.4.2.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.

10.9. As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

11.2. Só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no [local de publicação], garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
Diretor de Administração e Finanças Interino
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

EDGAR ALVES DA SILVA
Sócio
3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andrea Alvares de Oliveira

Nome: Henrique Esposito Benedicto



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 0386-7

Número da conta corrente: 91064-3

Tipo da conta: Corrente

EDGAR ALVES DA SILVA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, em lotes, de troféus e medalhas, crachás e cordões para entrega no Seminário Empretec nas metodologias: Urbano, Rural e Arena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar uma experiência imersiva e transformadora aos participantes do Empretec, contribuindo para o desenvolvimento de competências empreendedoras alinhadas aos padrões de comportamento de empresários de sucesso. O seminário, fundamentado em metodologia vivencial e prática, permite que os participantes identifiquem e aprimorem suas características empreendedoras, aplicando-as de forma imediata em seus negócios.

2.2 A realização do Empretec visa fortalecer o ecossistema empreendedor, capacitando empresários e futuros empreendedores por meio de um programa intensivo, baseado em vivências, jogos empresariais, dinâmicas de grupo e atividades práticas. O seminário promove o aprendizado ativo e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o sucesso nos negócios. Além disso, os participantes são reconhecidos por seu desempenho e contribuição para a base teórica do seminário, reforçando o engajamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Fornecimento de Medalhas e respectivos cordões, Crachás e respectivos cordões e Troféus para os participantes dos Seminários Empretec nas categorias: Empresa Cria, Busca de Informações, EcoInovação, Livro dos Selos, Superação Pessoal e Desafio Final, conforme modelo ilustrativo no Anexo - Especificações.

3.2 A CONTRATADA deverá produzir os seguintes materiais personalizados:

3.2.1 LOTE I:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM	PRODUTO	QTDE TOTAL
Corpo: Acrílico cristal usinado, polido e lapidado + impressão UV, dimensões 16 cm (Diâmetro) x 1,5 cm (Espessura). Base: Acrílico preto, dimensões aproximadas 16 cm (Largura) x 3 cm (Altura) x 5 cm (Profundidade);	1	Troféus para os vencedores da categoria EMPRESA CRIA	2050
	2	Troféus para os vencedores da categoria BUSCA DE INFORMAÇÕES	500
	3	Troféus para os vencedores da categoria ECOINOVAÇÃO	500
	4	Troféus para os vencedores da categoria LIVRO DOS SELOS	100
	5	Troféus para os vencedores da categoria SUPERAÇÃO PESSOAL	700

Placa em acrílico prata escovado com gravação a laser, dimensões aproximadas 10 cm (Largura) x 2 cm (Altura).	6	Troféus para os vencedores da categoria DESAFIO FINAL	100
TOTAL TROFÉUS			3950
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM	PRODUTO	
Medalha redonda de 6 cm (preferencial) ou 5 cm de diâmetro em acrílico cristal/transparente de 2 mm espessura com passador para fita (passador com 0,28 cm x 1,6 cm). Cordão Digital para Medalhas: Poliéster Acetinado, Dimensões 20 mm (Largura) x 42 cm (Comprimento), Impressão Digital, Cores: 4/4.	1	Medalhas e Cordão	16500
TOTAL MEDALHAS			16500

3.2.2 LOTE II:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM	PRODUTO	QTDE TOTAL
Credencial de Identificação: PVC L, Dimensões 10 cm (Largura) x 14 cm (Altura) x 0,46 mm (Espessura), Impressão Digital, Cores 4/4. Corte na parte superior para prender cordão e canto arredondados. Cordão Digital para Credencial: Poliéster Acetinado, Dimensões 20 mm (Largura) x 42 cm (Comprimento), Impressão Digital, Cores: 4/4. Argola e presilha jacaré.	1	Credencial e Cordão	22000
TOTAL CREDENCIAIS			22000

3.3 Os serviços serão prestados seguindo as seguintes etapas:

3.3.1 Etapa 1: Reunião de Briefing

3.3.1.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até (05) cinco dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais, análise e definição das artes e demais informações quanto a prestação de serviço.

3.3.1.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

3.3.1.2.1 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado na Rua Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

3.3.1.2.2 Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

3.3.2 Etapa 2: Execução do Serviço

3.3.2.1 Os pedidos de materiais serão solicitados, por demanda, por e-mail ou sistema próprio do SEBRAE-SP, por meio de Ordem de Serviço, indicando as quantidades e demais informações necessárias para a produção dos materiais conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3.3.2.2 As artes digitais e modelo sugerido para produção do material serão disponibilizados pelo SEBRAE-SP, em PDF ou arquivo vetorial junto a Ordem de Serviço.

3.3.2.2.1 Caso as artes digitais encaminhadas apresentem erro ou tenham algum problema técnico que impossibilite sua operação normal, a CONTRATADA deve retirar os arquivos digitais, em 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação, com o conteúdo dos materiais a serem impressos na Sede do Sebrae-SP, na rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP.

3.3.2.2.2 Todas as artes serão entregues em PDF ou arquivo vetorial para impressão. Não serão entregues versões em corel draw.

3.3.2.3 Os materiais objeto deste instrumento serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

3.3.2.4 O local para entrega dos produtos será informado quando da OES – Ordem de execução de Serviços.

3.3.2.5 As entregas deverão acontecer em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 17h30. As entregas deverão ser realizadas em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da amostra.

3.3.2.6 No primeiro pedido de cada item, a Contratada deverá apresentar em um prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, uma amostra do item que, se aprovada pelo SEBRAE, ficará válida durante toda a vigência contratual.

3.3.2.6.1 No caso de reprovação a contratada deverá apresentar nova amostra em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

3.3.2.6.2 A apresentação da amostra poderá ser desobrigada, caso o item já tenha sido apresentado em amostra em pedido anterior ou por autorização formal do SEBRAE.

3.3.2.7 A amostra apresentada, quando aprovada, poderá integrar o quantitativo total do pedido, a critério do Sebrae-SP.

3.3.2.8 O quantitativo mínimo para o fornecimento de cada item do Lote 1 será de 50 (cinquenta) unidades. Para o Lote 2 será de 200 (duzentas) unidades.

3.3.2.9 Os materiais deverão ser entregues em caixas, por item, devendo, cada caixa, ser identificada com a quantidade de itens. Os itens devem ser embalados individualmente em plástico bolha.

3.3.2.10 As caixas de papelão deverão comportar o peso do material, quando armazenados blocados, garantindo a integridade de seu conteúdo, proporcionando segurança no transporte contra impactos ou danos. E caso tenha alguma avaria no transporte dos materiais até o destino final, conforme pedido de compra, o FORNECEDOR será responsável pela substituição do material danificado, sem ônus para o SEBRAE.

3.3.2.11 Se forem detectados a qualquer tempo problemas nos materiais ou acondicionamento em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, a CONTRATADA se responsabilizará na retirada destes itens e entregar outros produtos em substituição, sem nenhum ônus ao SEBRAE-SP, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação formal por e-mail.

3.3.2.12 Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela SEBRAE-SP.

3.3.2.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

3.3.2.14 Providenciar para que o objeto deste instrumento seja acondicionado em embalagens apropriadas transparentes para fácil identificação que garantam a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para o SEBRAE- SP.

3.3.2.15 No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento de itens desta licitação.

3.3.2.16 A empresa contratada se responsabilizará que todos os itens acima deverão ser observados as práticas da boa qualidade dos materiais.

3.3.2.17 A CONTRATADA especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, conforme solicitação devidamente separadas por categorias.

3.3.2.18 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente entregues, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovados pelo SEBRAE-SP.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega será realizada em local a ser indicada pelo SEBRAE-SP.

4.2 As entregas deverão acontecer em horário comercial de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 17h30.

4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme o seguinte cronograma:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Kickoff – reunião de briefing	SEBRAE-SP X CONTRATADA	Até 5 dias após assinatura do contrato/OES

Envio da Amostra – Prova de Qualidade	CONTRATADA	Até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
Aprovação da Amostra	SEBRAE-SP	Até 10 dias úteis do recebimento da amostra
Envio do item	CONTRATADA	Até 30 dias úteis após aprovação da amostra e recebimento da OES
Pagamento	SEBRAE-SP	Até 30 dias do recebimento da NOTA FISCAL e documentos fiscais.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.6 Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

5.7 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.8 Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo(s) e corrigi-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo SEBRAE-SP.

5.9 Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela SEBRAE-SP.

5.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de



reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1 A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

7.3 O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

7.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8. SUBCONTRATAÇÃO


8.1 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 48 do RLCSS.

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I



Troféu

Corpo:

- Acrílico cristal usinado, polido e lapidado + impressão UV, dimensões 16 cm (Diâmetro) x 1,5 cm (Espessura).

Base:

- Acrílico preto, dimensões aproximadas 16 cm (Largura) x 3 cm (Altura) x 5 cm (Profundidade);
- Placa em acrílico prata escovado com gravação a laser, dimensões aproximadas 10 cm (Largura) x 2 cm (Altura).



Medalha

Descrição:

- Medalha redonda de 6 cm (preferencial) ou 5 cm de diâmetro em acrílico cristal/transparente de 2 mm espessura com passador para fita (passador com 0,28 cm x 1,6 cm).

LOTE II



Fronte

Verso

Materials Educacionais

Credencial e Cordão

Credencial de Identificação:

- PVC L, Dimensões 10 cm (Largura) x 14 cm (Altura) x 0,46 mm (Espessura), Impressão Digital, Cores 4/4. Corte na parte superior para prender cordão e canto arredondados.

Cordão Digital para Credencial:

- Poliéster Acetinado, Dimensões 20 mm (Largura) x 42 cm (Comprimento), Impressão Digital, Cores: 4/4. Argola e presilha jacaré.



São Paulo 26 de Janeiro de 2026

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 2

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 1270/2025
Pregão Eletrônico nº 90003/2026
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Identificação da empresa proponente:

Razão Social: 3D Sign Comunicação Visual Ltda-EPP
Endereço: Rua Valdemar Martins, 1074 – CEP 02535-001
Telefone: 11 – 2928-8444
E-mail: vendas@3dsign.com.br
Contato: Edgar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credencial (crachá) com cordão	Unidade	22000	R\$ 5,22	R\$ 114.840,00
VALOR TOTAL					

O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, transporte, deslocamento, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

EDGAR ALVES DA SILVA:28263912830
Assinado de forma digital por EDGAR ALVES DA SILVA:28263912830
Dados: 2026.01.26 15:06:44 -03'00'
Edgar Alves da Silva
CPF: 282.639.128-30
Sócio / Diretor

33.046.047/0001-45
3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP
Rua: Valdemar Martins, 1074 - Parque Peruche
CEP 02535-001 - São Paulo - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0003- Proc. 1270-2025 - Medalhas e Credencial - Lote 02

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=40-D9-61-DE-F8-E8-3D-E1-1A-56-A0-F5-B1-EB-B2-05-3C-1C-72-65> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 40-D9-61-DE-F8-E8-3D-E1-1A-56-A0-F5-B1-EB-B2-05-3C-1C-72-65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Edgar Alves da Silva - 282.*.***-30** - 06/03/2026 10:36:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 09/03/2026 12:24:04

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***8

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 09/03/2026 15:55:17

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***7

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Andrea Alvares de Oliveira - 248.*.***-05** - 05/03/2026 12:55:19

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***5

Henrique Espósito Benedicto - 352.*.***-30** - 06/03/2026 15:38:41

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

